



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“Autoriza ao Executivo cancelar débitos referentes a taxas de alvarás de pessoas físicas e jurídicas que baixaram suas atividades junto à União e Estado, mas não o fizeram junto ao Município e dá outras providências.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar débitos das taxas referentes aos alvarás das pessoas físicas e jurídicas que comprovadamente baixaram de suas atividades junto ao Estado e/ou União, mas não o fizeram contemporaneamente junto ao município de Alto Jequitibá/MG.

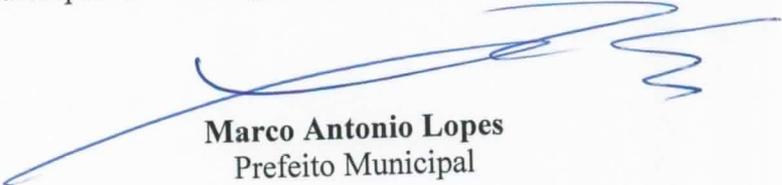
Parágrafo único. No entanto, será devido a taxa referentes aos Alvarás das pessoas físicas e jurídicas enquanto ativas e que tais débitos ainda não foram alcançados pelo prescrição quinquenal.

Art. 2º - A administração concederá o prazo de 12 (doze) meses contados da promulgação desta lei para os interessados manifestarem junto ao Setor de Tributos do Município.

Art. 3º - Escoado o prazo mencionado no art. anterior sem manifestação do interessado, persistindo o débito, este será enviado à cobrança judicial ou extrajudicial, constituídos nos moldes legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 06 de dezembro de 2018.


Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 281/07 de 07/05/2007

De 06/12/18 a 06/12/18
e/ ou no _____

Pág. _____ de _____


Serviço Responsável